

Certifico que a Lei Nº 60/93
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001 LEI Nº 60/93.

A Fm 50
14 de setembro de 1993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Valdir Galvão
Encarregado

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação de Produtores Rurais da Fazenda Cais, uma subvenção de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais), para fazer face as despesas da referida Instituição.

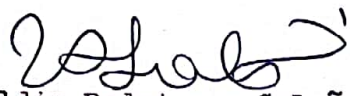
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A título de complementação da dotação que alude o "Caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal, autorizado, por Decreto, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais), valendo-se pelos recursos, no que couber, da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 13 de setembro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão.
-Prefeito Municipal-